



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO 11/2017 - ELETRÔNICO
PROCESSO SEI 0002712-24.2017.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão TCU 754/2015-Plenário** determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, **alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju - SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria TRE/SE n.º 606, de 19/06/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelo Decreto 8.538, de 6/10/2015, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e no seu Anexo, objetivando a **Contratação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e descorpionização, com fornecimento dos defensivos e equipamentos necessários para a aplicação nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme descrição complementar constante do Anexo I, Termo de Referência.**

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **10h (dez horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e descorpionização com fornecimento dos defensivos e equipamentos necessários para a aplicação nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, em locais e áreas relacionadas no Anexo I, com periodicidade quadrimestral, por um período de 24 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.6 Não poderão participar deste certame empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

2.7 Não poderá participar deste certame pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **03 de outubro de 2017**, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia **16 de outubro de 2017**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (compras governamentais).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (compras governamentais), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (compras governamentais) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema (compras governamentais) ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante do Anexo I deste Edital).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Municipal) válidos no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.4 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) será constatada por meio de consulta on-line, na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e municipal (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

4.3.5 - Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária do município do domicílio ou sede do licitante.

4.3.6 - 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o licitante executa ou executou os serviços objeto deste Pregão na proporção de, pelo menos, 50% da área construída da Sede do TRE-SE – item 1.1 do Termo de Referência, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. **O pregoeiro poderá solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) referido(s) pelo(s) atestado(s) apresentado(s).**

4.3.7 – Licença ambiental concedida pela autoridade competente.

4.3.8 – Registro do responsável técnico para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas junto ao respectivo conselho.

4.3.9 – Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.4 No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, o seu Anexo e a Proposta da Contratada.

5.3 O prazo, os locais e as condições de execução da contratação encontram-se definidos no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia seguinte, no TRE-SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE-SE é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br.

6.1.2.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (compras governamentais), dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.1.1 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para o item.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (compras governamentais), sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL do item licitado.

6.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema (compras governamentais) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico (compras governamentais).

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico (compras governamentais) contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.1.1 O licitante, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, deverá enviar durante a sessão pública, por meio do site “comprasgovernamentais”, mediante o recurso "enviar anexo", a Planilha de Formação de Preços (Anexo II). Caso haja problema na transmissão, poderá ser enviada através do e-mail licitacoes@tre-se.jus.br.

6.3.1.2 A entrega e a análise da planilha de formação de preços precedem a aceitação do lance vencedor.

6.3.1.3 Da planilha de formação de preços deverão constar os valores unitários de cada item que compõe o serviço, objeto deste Pregão, assim como a sua totalização.

6.3.1.4 Caso a planilha seja apresentada com incorreções, poderá ser concedido novo prazo, definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2 Os documentos exigidos na "Cláusula Quarta, Forma de Habilitação", serão entregues preferencialmente por intermédio do sistema comprasgovernamentais, mediante o recurso "enviar anexo", ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta "on-line" aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico (compras governamentais), que será de no mínimo 2 (duas) horas.

6.3.5 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.6 Na situação prevista no item **6.3.5**, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item **6.3.1**.

6.3.7 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.7.1 Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente preço(s) superior(es) ao(s) valor(es) de referência para cada localidade que compõe a tabela constante do item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência, o licitante será convocado pelo pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, ajustar o(s) referido(s) preço(s), podendo ajustar os demais, até os limites dos respectivos valores de referência, respeitado o total da proposta apresentada.

6.3.7.2 Será rejeitada a proposta do licitante que, nos termos do item **6.3.7.1**, não proceder ao(s) ajuste(s) que se fizer(em) necessário(s).

6.3.8 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

6.3.9 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico (compras governamentais) poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (compras governamentais), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão TCU-Plenário 339/2010).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da Contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE-SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato na imprensa oficial ou da intimação pessoal do licitante, o que ocorrer por último.

7.10 Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9** desta cláusula.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE-SE, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, será aplicada a regra do item **8.3**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A Autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8** desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

9.1.2 Anexo II – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários.

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I (Termo de Referência).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item **9.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, o Decreto 5.450, de 31/5/2005, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, o Decreto 8.538, de 6/10/2015, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

PREGÃO 11/17 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0002712-24.2017.6.25.8000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SEMAN

1 DO OBJETO

Contratação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e descorpionização com fornecimento dos defensivos e equipamentos necessários para a aplicação nas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, em locais e áreas relacionadas abaixo, com periodicidade quadrimestral, por um período de 24 meses, através de seleção do menor preço, segundo o fator preço global:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) (24 meses)
1	0341-7	DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO/ DESCORPIONIZAÇÃO	Conforme descrição de localidades e áreas constantes da tabela disposta no item 1.1. A contratação do serviço prevê periodicidade de execução quadrimestral e vigência de 24 (vinte e quatro) meses.	R\$ 43.115,24

1.1 TABELA DESCRITIVA DE LOCALIDADES E ÁREAS

LOCAL	ÁREA		VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) (24 meses)
	CONSTRUÍDA	EXTERNA	
Sede do TRE/SE, inclusive edifício Anexo Des. LuizMagalhães, Almoxarifado, Depósito de Urnas, Depósito da SEPAT, Espaço dos Colaboradores e Oficinas dos Eletricistas, Pedreiros e Jardineiros. Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, Aracaju-SE	10.230,92 m ²	6.849,11 m ²	9.207,82
Fórum Eleitoral da Capital Rua Itabaiana, nº 580, bairro São José. Aracaju-SE	1.306 m ²	400 m ²	1.855,00
Cartório Eleitoral da 3ª Zona AV. Leonor B. Franco, nº 137, Aquidabã-SE	168 m ²	120 m ²	576,00
Fórum Eleitoral da 4ª Zona Parque Citrícola Gov. João Alves Filho, s/nº, Boquim-SE	248 m ²	220 m ²	936,00
Fórum Eleitoral da 5ª Zona Praça do Conj. Manoel C. deSouza Fº, s/nº, Capela-SE	265 m ²	680 m ²	1.325,00
Fórum Eleitoral da 6ª Zona Avenida Santa Cruz, s/n, Praça Leão XIII, s/nº, bairro Cachoeira, Estância-SE	265 m ²	320 m ²	1.170,00
Cartório Eleitoral da 7ª Zona	156 m ²	593 m ²	1.170,00

Rua José Altino, S/N Centro, Frei Paulo-SE			
Fórum Eleitoral da 8ª Zona Av. Marechal Floriano, 26, Rodovia Gararu/Itabi, s/nº, Gararu-SE	265 m²	320 m²	1.170,00
Fórum Eleitoral da 9ª Zona Av. Dr. Luis Magalhães, s/nº, Itabaiana-SE	265 m²	600 m²	1.633,20
Fórum Eleitoral da 10ª Zona Travessa Francisco Severo, 117, Bairro Guilherme Campos Itabaianinha-SE	210,79 m²	625,78 m²	1.671,00
Fórum Eleitoral da 12ª Zona Rodovia Antônio Martins de Menezes, s/n (vizinho à Clínica Maroto) Lagarto-SE	265 m²	100 m²	729,00
Fórum Eleitoral da 14ª Zona Rua Álvaro Garcez, 485, Centro, Maruim-SE	219,73 m²	1.121,43 m²	1.341,16
Cartório Eleitoral da 16ª Zona Praça Desembargador Aloísio de Abreu Lima, nº 01, Centro N. S. das Dores-SE	150 m²	50 m²	399,00
Fórum Eleitoral da 18ª Zona Travessa das Onças, s/nº, Porto da Folha-SE	265 m²	320 m²	1.170,00
Fórum Eleitoral da 20ª Zona Rua Aloísio Acioly Leite, s/nº, Povoado Sítio do Meio, Riachuelo-SE	265 m²	320 m²	1.149,00
Fórum Eleitoral da 22ª Zona Praça Lucila Macedo Deda, s/nº, Simão Dias-SE	265 m²	320 m²	1.170,00
Fórum Eleitoral da 23ª Zona Praça Castelo Branco S/N, Centro Av. Luiz Alves de Oliveira Filha, s/nº Tobias Barreto-SE	265 m²	320 m²	1.170,00
			1.170,00

Fórum Eleitoral da 24ª Zona Praça Mário Ribeiro, 30, Centro, CEP 49520-000 Campo do Brito-SE	265 m ²	320 m ²	
Fórum Eleitoral da 25ª Zona Rua Antônio Batista, 111, Centro, CEP 49930-000 Cedro de São João-SE	265 m ²	320 m ²	1.170,00
Fórum Eleitoral da 26ª Zona Praça Manoel do Carmo de Jesus, s/n, Centro Rua Floriano Peixoto, s/nº, Ribeirópolis-SE	265 m ²	320 m ²	1.170,00
Cartório Eleitoral da 28ª Zona Rua Antônio Caetano de Sá, s/n, Centro, Canindé do São Francisco-SE	210,79 m ²	868,21 m ²	2.157,00
Fórum Eleitoral da 29ª Zona Praça Olímpio Rabelo de Moraes, s/n, Centro Av. Aroaldo Chagas, s/nº, Carira-SE	265 m ²	320 m ²	1.170,00
Fórum Eleitoral da 30ª Zona Rua João Ferreira Santos Reis, 117, Centro. Cristinápolis-SE	199 m ²	608 m ²	1.614,00
Fórum Eleitoral da 31ª Zona Av. Emídio Max Neto, 170, Centro. Itaporanga d'Ajuda-SE	265 m ²	320 m ²	1.170,00
Fórum Eleitoral da 32ª Zona Rua C, s/nº, Conjunto Albano Franco, Pacatuba-SE	265 m ²	320 m ²	1.170,00
Fórum Eleitoral da 33ª Zona Rua João José do Rosário, s/n, Bairro Nação. Poço Verde-SE	210,79 m ²	539,21 m ²	1.500,00
Fórum Eleitoral da 34ª Zona	402,68 m ²	647,32 m ²	1.812,06

Rua Dr. Manoel dos Passos, s/n, Centro. Nossa Senhora do Socorro - SE			
Fórum Eleitoral da 35ª Zona Rua Aniceto Lima, s/nº, Umbaúba-SE	265 m ²	320 m ²	1.170,00
TOTAL	17.952,70 m²	18.182,06 m²	43.115,24

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 Serviços de controle de pragas urbanas nas dependências internas e externas das unidades desta Justiça Eleitoral, com o fornecimento e aplicação de produtos domissanitários de uso profissional, devidamente registrados no Ministério da Agricultura, **a cada 4 (quatro) meses**, a fim de eliminar e evitar o aparecimento de baratas, ratos, cupins, formigas e outras pragas que possam causar prejuízo à saúde humana, valendo-se de:

1.2.1.1 Produtos adequados, através de aplicações na forma de pulverizações, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras que julgar necessárias.

1.2.1.2 Produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.

1.2.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, com **periodicidade quadrimestral (a cada quatro meses)**.

1.3 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 A divisão da contratação se mostra possível tecnicamente, dado que são várias as áreas a serem dedetizadas, em diferentes localidades. No entanto, não se mostra conveniente economicamente, haja vista o baixo preço de referência por área/local e o provável interesse do mercado na contratação de todas as áreas/locais. De modo similar, não se mostra conveniente administrativamente, já que a referida divisão poderia implicar a necessidade de gestão de diversas

contratações, na hipótese de várias empresas se sagrarem vencedoras. Diante do exposto, a natureza do objeto indica que o melhor critério de contratação é reunir todas as áreas/locais em item único e que o fator de julgamento mais adequado é o preço global desse item único.

1.3.2 A contratação pretendida está em consonância com o planejamento estratégico deste Tribunal, uma vez que contribui para o atingimento do macrodesafio 7 - aperfeiçoamento da gestão de custos do Planejamento Estratégico.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 O licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1 Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária do município do domicílio ou sede do licitante.

2.1.2 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o licitante executa ou executou os serviços objeto deste Pregão na proporção de, pelo menos, 50% da área construída da Sede do TRE-SE – item 1.1 deste documento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. **O pregoeiro poderá solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) referido(s) pelo(s) atestado(s) apresentado(s).**

2.1.3 Licença ambiental concedida pela autoridade competente.

2.1.4 Registro do responsável técnico para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas junto ao respectivo conselho.

2.1.5 Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

3 DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência é de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, e mediante lavratura de termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1.1 A Unidade Gestora da Contratação (SEMAN) decidiu pela contratação dos serviços descritos neste Instrumento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses como forma de garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, tendo em vista tratar-se de Unidade altamente demandada, responsável pela gestão de diversas contratações, devendo-se considerar, ainda, que sendo a presente contratação celebrada por período inferior (12 meses), o fim de sua vigência chocaria com o período eleitoral. Portanto, com escopo no interesse público, na conveniência e oportunidade da Administração, e a fim de se evitar que possível solução de continuidade acarrete prejuízos a este Tribunal, justifica-se a vigência da contratação por 24 (vinte e quatro) meses.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada, além do fornecimento dos produtos, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1 Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus funcionários até os locais da prestação dos serviços, conforme item 1 - Do objeto.

4.1.2 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.

4.1.3 Indicar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado junto ao respectivo conselho.

4.1.4 Agendar os serviços com a Chefia da Seção de Manutenção Predial (SEMAN) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.5 Programar os trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades das unidades da Justiça Eleitoral, de modo a executar os serviços fora do expediente normal de trabalho, preferencialmente aos sábados.

4.1.6 Executar os serviços com profissionais capacitados, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

4.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Contratação.

4.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços Contratados, inclusive as de pagamento do seguro contra acidentes de trabalho, bem como com alimentação e transporte, quando couber.

4.1.9 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

4.1.10 Substituir seu pessoal, empregados ou não, que esteja obstruindo a realização da contratação, ou que esteja colocando em risco o patrimônio institucional ou material de uma ou ambas as partes, no prazo máximo de vinte e quatro horas, quando solicitado de forma fundamentada pelo contratante, desde que assegurada a reciprocidade.

4.1.11 Garantir todos os serviços, no mínimo 4 (quatro) meses, a contar da data de execução dos mesmos.

4.1.12 Efetuar nova aplicação de defensivos, em até 10 (dez) dias de sua comunicação, devidamente agendada e sem custos para o TRE/SE, caso ocorra o aparecimento de pragas durante o período de garantia.

4.1.13 Reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de execução ou de materiais empregados.

4.1.14 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

4.1.15 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.15.1 Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA.

4.1.15.2 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.1.15.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MET.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O contratante obriga-se a:

5.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

5.1.2 Agendar com a Contratada os dias e horários para execução dos serviços.

5.1.3 Propiciar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços, bem como permitir o acesso às instalações nos dias e horários agendados.

5.1.4 Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

6 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 Os serviços serão fiscalizados pela Seção de Manutenção Predial, na condição de Gestora da Contratação, mediante verificação da conformidade com os termos deste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

6.1.2 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

6.2 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

6.3 A contratada ficará obrigada a reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de execução ou de materiais empregados.

6.4 A Gestora da Contratação fiscalizará todo o processo de fornecimento do objeto desta contratação, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

6.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

6.6 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto da contratação, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço por aplicação, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

6.6.1 Considera-se "aplicação" o serviço especificado e descrito no item 1 deste Termo de Referência, contemplada a sua efetivação, em periodicidade quadrimestral, no total das localidades e áreas previstas na tabela constante do item 1.1.

6.6.2 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

6.6.3 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até 2 (dois) dias, contados a partir da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

6.6.4 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

6.7 Para cada pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.7.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.7.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

6.7.4 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.8 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da Contratada sediada fora do Município de Aracaju, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

6.8.1 A Contratada deverá, previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

6.8.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

6.9 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 6.6 ou 6.6.2, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.9.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 6.9, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.11 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

6.12 Quando for o caso, após a periodicidade de 12 (doze) meses de vigência da contratação, poderá ser concedido reajuste de preços, tendo como limite a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, observada a compatibilidade dos preços finais com os praticados no mercado. Em caso de mudança na legislação quanto ao prazo de reajuste ou índice, serão adotados como substitutos aqueles definidos pelo Governo Federal.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

7.1.1.1 A advertência será aplicada pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para os atos que precederem a formalização da contratação, e pela Gestora da Contratação, após o empenho, mediante aviso escrito à Licitante ou à Contratada, conforme o caso, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

7.1.2 Multa sobre o valor contratado por aplicação, em conformidade com a previsão do item 6.6.1:

7.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

7.1.2.2 De até 10% (dez por cento) quando:

7.1.2.2.1 Não efetuar nova aplicação de defensivos, em até 10 (dez) dias de sua comunicação, devidamente agendada e sem custos para o TRE/SE, caso ocorra o aparecimento de pragas durante o período de garantia.

7.1.2.2.2 Não reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de execução ou de materiais empregados.

7.1.2.3 De até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações.

7.1.2.4 De até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações ou especificações.

7.2 O atraso injustificado na execução do objeto deste Instrumento, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado para cada aplicação (vide item 6.6.1), por dia de atraso da execução do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

7.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

7.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 7.1.2, deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

7.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

7.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

7.7.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

7.7.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a Nota de Empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao Contratante.

7.7.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.8 A sanção do item 7.7 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens 7.1.2 e 7.2.

7.9 A sanção prevista no item 7.7 desta Cláusula é de competência da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

7.10 A culpabilidade será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

7.11 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

7.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

7.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

7.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

7.11.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7.11.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 7.11.1 e 7.11.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

8 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

8.1.1 O limite estabelecido no item 8.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências previstas neste Instrumento.

9.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

9.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

9.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

9.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

9.2.4 O atraso injustificado no início da execução.

9.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

9.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

9.2.7 A sub-contratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

9.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

9.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

9.2.10 A decretação de falência.

9.2.11 A dissolução da sociedade.

9.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

9.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

9.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido neste Instrumento.

9.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados.

9.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

9.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3 A rescisão poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 deste Instrumento.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

9.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 9.2.13 a 9.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

9.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado a Contratada.

11 DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se aos termos deste Termo de Referência e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasnet.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, o Decreto 5.450, de 31/5/2005, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, o Decreto 8.538, de 06/10/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

PREGÃO 11/17 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0002712-24.2017.6.25.8000

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

OBS.: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO EM EXTENSÃO PDF.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, **Analista Judiciário**, em 02/10/2017, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0438852** e o código CRC **07E26BB7**.



0002712-24.2017.6.25.8000

0438852v3